



**Concurso Publico Refª CP 3/2025**

**ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
ESCOLARES**

*Relatório Final*

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, pelas 9:30 horas, na sede da Comunidade Intermunicipal do Oeste, com referência aos elementos abaixo discriminados e para cumprimento do disposto no art.º 69.º e art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos, DL n.º 18/2008, de 29/01, reuniu o júri do procedimento, com o objetivo de proceder à análise das pronúncias apresentadas relativas ao Concurso Público para celebração de Acordo-Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares, e elaboração do presente relatório.

**1.1 Objeto da Contratação:** Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares.

**1.2 Referência do Concurso Público:** Ref.ª CP3/2025

**1.3 Anúncios publicados:** Diário da República n.º 22 IIª Série, de 31/01/2025 e Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º JO/S 1/2025 de 27/01/2025.

**1.4 Abertura do Procedimento e Designação do júri:** Deliberação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM de 16/01/2025.

**1.5 Membros designados para constituição do Júri:**

Efetivos:

Presidente: Helena Santos, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Património e dos Recursos Humanos em, da OesteCIM;

1º Vogal: Tulia Coelho, Técnica Superior da OesteCIM;

2º Vogal: Luis Martins, Técnico Superior da OesteCIM.

Suplentes:

1º Vogal Suplente: Sofia Bernardino, Técnica Superior da OesteCIM;

2º Vogal Suplente: Ana Monteiro, Chefe da Divisão de Controlo e Gestão da Contratualização, da OesteCIM.

**1.6 Critérios de Seleção:**

Serão adjudicadas, por lote, as 5 (cinco) propostas, com a melhor classificação, que cumpram cumulativamente os requisitos técnicos constantes do caderno de encargos, sendo as propostas ordenadas, por lote, por ordem crescente de classificação, correspondendo ao mais baixo preço as que apresentem menor pontuação global, nos termos do Anexo V do programa de concurso.

No caso de se verificarem classificações iguais na ordenação de proposta, o critério de desempate será o da proposta com o preço por almoço mais baixo.

Caso se mantenha o empate, o critério será o do encargo máximo por pessoa e por refeição mais baixo;

## 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não foram solicitados esclarecimentos pelos concorrentes sobre a interpretação das peças concursais, no âmbito do presente procedimento.

## 3. ERROS E OMISSÕES

Não foi apresentada lista de erros e omissões.

## 4. ABERTURA ELETRÓNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E LISTA DE CONCORRENTES

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 23 de fevereiro de 2025, às 23h59 horas. Assim, dando cumprimento ao disposto no artigo 138.º, do CCP, o Júri do procedimento procedeu à descriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes, ordenada em razão do momento de apresentação da respetiva proposta, na plataforma eletrónica, tendo verificado a entrada tempestiva de cinco propostas, conforme o seguinte quadro:

Concorrentes	Proposta nº	Data/Hora
ICA – Indústria e Comercia Alimentar, S.A./NORDIGAL – Indústria de transformação Alimentar, S.A.	1	13/02/2025 15:46:25
Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	2	21/02/2025 10:38:15
Eurest Portugal - Soc. Europeia de Restaurante, Lda.	3	21/02/2025 12:21:53
Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	4	21/02/2025 14:40:27
RESCATER - Prestação de serviços, LDA	5	23/02/2025 22:59:17

## 5. ANÁLISE E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

O júri procedeu à análise dos atributos das propostas, nos termos do art.º 70.º e 146.º do CCP, averiguando em relação a cada concorrente os aspetos constantes no art.º 11.º e 13.º do Programa do Concurso, tendo considerado admitidos todos os concorrentes.

O Júri procedeu à elaboração de uma tabela resumo para cada concorrente na qual se reproduzem os valores das respetivas propostas para os lotes a que concorrem obtidos de acordo com as fórmulas que constam no Anexo V do Programa de Concurso:

- **Lote n.º 1 – Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeitaria local**

Nº de Ordem	Concorrentes	Avaliação
1	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	9,27
2	RESCATER - Prestação de serviços, LDA	10,96
3	ICA – Indústria e Comercia Alimentar, S.A./NORDIGAL – Indústria de transformação Alimentar, S.A.	10,96
4	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	11,37
5	Eurest Portugal - Soc. Europeia de Restaurante, Lda.	14,31

• **Lote n.º 2 – Fornecimento de refeições escolares transportadas a quente**

Nº de Ordem	Concorrentes	Avaliação
1	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	9,59
2	RESCATER - Prestação de serviços, LDA	11,17
3	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	11,47
4	ICA – Indústria e Comerciaria Alimentar, S.A./NORDIGAL – Indústria de transformação Alimentar, S.A.	11,98
5	Eurest Portugal - Soc. Europeia de Restaurante, Lda.	14,41

• **Lote n.º 3 – Fornecimento de matéria-prima alimentar e não alimentar**

Nº de Ordem	Concorrentes	Avaliação
1	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	7,95
2	ICA – Indústria e Comerciaria Alimentar, S.A./NORDIGAL – Indústria de transformação Alimentar, S.A.	10,13
3	RESCATER - Prestação de serviços, LDA	10,37
4	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	10,50
5	Eurest Portugal - Soc. Europeia de Restaurante, Lda.	13,11

• **Lote n.º 4 – Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente**

Nº de Ordem	Concorrentes	Avaliação
1	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	15,18
2	RESCATER - Prestação de serviços, LDA	19,11
3	ICA – Indústria e Comerciaria Alimentar, S.A./NORDIGAL – Indústria de transformação Alimentar, S.A.	19,33
4	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	19,77
5	Eurest Portugal - Soc. Europeia de Restaurante, Lda.	24,86

## 7. SELECÇÃO DE CONCORRENTES

Tendo em conta que serão seleccionados para cada um dos lotes um concorrente, conforme previsto no n.º 3 do artigo 21.º do Programa do Concurso, as 5 melhores propostas, propõe-se que sejam seleccionados os concorrentes referidos no ponto anterior.

## 8. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Em cumprimento do disposto no art.º 147.º do CCP, foi fixado o prazo de 5 dias para que os concorrentes se pudessem pronunciar, por escrito, ao abrigo da audiência prévia, inexistindo qualquer pronuncia.

Face ao exposto o júri mantém as conclusões do relatório preliminar.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente Ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

Caldas da Rainha, 08 de abril de 2025

### **O Júri do Concurso,**

Presidente

---

Helena Santos

1.º Vogal

---

Tulia Coelho

2.º Vogal

---

Luis Martins

